



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI Nº 232/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR ACORDO DE
PARCELAMENTO COM A
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-
PROGRAMA PRÓ-CIDADANIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI**

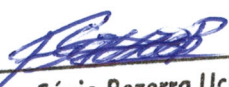
ART.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Mulungu-CE, firmar acordo de **PARCELAMENTO em até 60** (sessenta) meses, com a **Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social-SSPDS**, relativo à dívida com o Programa Pro-Cidadania.

Art.2º- O Poder Executivo para garantia de avença fica autorizado a vincular e utilizar receitas provenientes do ICMS até o limite necessário a satisfação do débito durante todo o prazo de vigência do ajuste, observando o limite máximo permitido pela legislação vigente com relação à Receita Corrente Líquida-RCL.

Art.3º- O Poder Executivo durante todo o prazo do acordo de **PARCELAMENTO** consignará nos Orçamentos Anuais e Plano Plurianual, dotação suficiente ao atendimento das parcelas mensais oriundas do ajuste.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 15 DE AGOSTO DE 2013


Francisco Sávio Bezerra Uchoa
Prefeito Municipal de Mulungu